



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ATÍLIO VIVÁCQUA**

LEI 1084/2014 – DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

**CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ATÍLIO  
VIVÁCQUA-ES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO**, no uso de sua competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica concedido abono, nos termos da presente lei, aos servidores efetivos e comissionados ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua.

**Art. 2º** - Para efeito da concessão descrita no art. 1º desta lei, será pago, a cada servidor, um abono pecuniário no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no mês de dezembro de 2014.

**Art. 3º** - O abono estabelecido no artigo 1º possui caráter excepcional e não integrará o vencimento dos servidores para efeitos de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 4º** -As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do exercício financeiro em curso.

**Art. 5º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua - ES, 23 de dezembro de 2014.

**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**

Prefeito Municipal